



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.212, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

**ACRESCENTA OBRAS AOS PROGRAMAS
13.14 E 14.14 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.780/2005
QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA
O PERÍODO 2006 A 2009".**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a incluir no Programa 14.14, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.780, de 28
de setembro de 2005, a pavimentação asfáltica da Rua de ligação da Estrada da
Linha Pradel até o Lar do Ancião.

Art. 2º - Fica, também, o Município de Bento
Gonçalves autorizado a incluir no Programa 13.14, constante do Anexo I, da Lei
Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2005, a construção do Centro de
Convivência para Idosos no Bairro Cohab II, de acordo com a Política Nacional do
Idoso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete.

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 078
e publicado (a)
Em 24 / 10 / 2007